COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 28/05/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

 Processo n°:
 0014353-16.2011.8.26.0566/01

 Classe – Assunto:
 Cumprimento de Sentença

Exequente: Apramed Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos Ltda

Executado: Telefônica Brasil S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 276/279: observo que o depósito foi efetuado à fl. 67 do incidente em apenso. Expeça-se ML para a exequente do valor de R\$ 7.122,71, conforme fl. 44 do incidente. Curiosamente a executada somou ao valor acima indicado o das custas devidas ao Estado (R\$ 545,34), razão pela qual o depósito de fl. 67 foi de R\$ 7.668,05. Como as custas já foram recolhidas à fl. 278, o valor de R\$ 545,34 incluído no deposito de fl. 67 deverá ser devolvido à executada, expedindo-se ML.

Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do

CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 29 de maio de 2015.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.